

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**

**RELATÓRIO TÉCNICO
Edital de Chamamento nº 012/2022**

ASSUNTO: Campeonato Regional de Futebol Suíço
Proponente: Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul/SC – ARESSUL

Trata-se de proposta técnica apresentada pela interessada supramencionada acompanhada da documentação.

Passasse a análise dos documentos e da proposta:

Os interessados deveriam apresentar os seguintes documentos:

- 1.1 Ficha Cadastral devidamente preenchida conforme Anexo I;
- 1.2 - Ficha técnica devidamente preenchida conforme Anexo II;
- 1.3 - Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- 1.4 - Cópia da Ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício;
- 1.5 - Cópias da identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- 1.6 - Relação nominal dos dirigentes com endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e registro no cadastro de pessoas físicas – CPF;

Analisando a documentação apresentada, a proponente entregou a documentação exigida pelo edital

Passamos para a análise da proposta técnica:

O Edital de Chamamento nº 012/2022 traz os seguintes critérios de avaliação:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Estrutura física própria	20 pontos
1	Estrutura física alugada	10 pontos
2	Localização no perímetro urbano	20 pontos
2	Localização até 05km do perímetro urbano	15 pontos
2	Localização acima de 05km até 08km do perímetro urbano	10 pontos
2	Localização acima de 08km do perímetro urbano	05 pontos
3	Realização de até 05 campeonatos regionais de futebol suíço	20 pontos
3	Realização de até 03 campeonatos regionais de futebol suíço	15 pontos
3	Realização de até 01 campeonato regional de futebol suíço	10 pontos

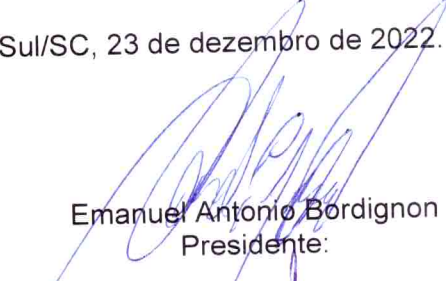
Analisando a proposta técnica e a documentação a proponente obteve a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Estrutura física própria	20 pontos
2	Localização no perímetro urbano	20 pontos
3	Realização de até 05 campeonatos regionais de futebol suíço	20 pontos

Diante de todo o exposto a entidade Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul/SC – ARESSUL, cumpriu com as exigências do edital de chamamento, bem como obteve a pontuação geral de **60 pontos**.

Por fim, considerando ser a única entidade interessada na realização da parceria, fica adjudicada a presente proposta, sendo que esta comissão recomenda ao gestor municipal a formatação de termo de fomento.

Santiago do Sul/SC, 23 de dezembro de 2022.



Emanuel Antonio Bordignon
Presidente:



Maikon Tiago Lunedo
Secretário:



Tiago de Paris
Membro:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

PORTARIA Nº 535/2022 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Servidores para compor a Comissão de Seleção de parcerias desenvolvidas pelo Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Art. 25 do Decreto Municipal nº 098/2017 de 10 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para atuar como membros da Comissão de Seleção de Parcerias, nos termos do Art. 25 do Decreto Municipal nº 098/2017 de 10 de março de 2017:

- I – Presidente: Emanuel Antonio Bordignon
- II – Secretário: Maikon Tiago Lunedo
- III – Membro: Tiago De Paris

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 098/2017 de 10 de março de 2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


Edivan Mattiello

Assessor de Secretaria– Sec. Administração.



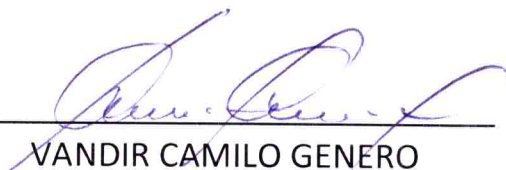
Santiago do Sul, SC, 20 de dezembro de 2022.

Of.: nº 002/2022

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente vimos pelo presente encaminhar a inscrição da ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 02.826.614/0001-52, referente ao Edital de Chamamento Público nº 012/2022, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para a realização de parceria na execução de Campeonato Regional de Futebol suíço.

Sendo para o momento reiteramos protestos de estima e apreço.


VANDIR CAMILO GENERO
PRESIDENTE DA ARESSUL

Ao
EXCELENTÍSSIMO Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL

FICHA CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

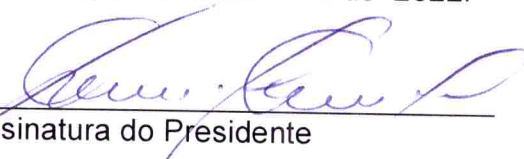
OBS.: Neste quadro informar o mesmo endereço da Declaração de Responsabilidade, para receber correspondência.

1 - NOME: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL
E-mail: vandir@qbo.sdr.sc.gov.br
CNPJ/MF: **02.826.614/0001-52** Inscrição no CMAS:
Endereço: **SAÍDA PARA LINHA BARRA DO LEÃO**
Ponto de referência: **RESIDÊNCIA DE NILCE MATIELLO E DIEGO CONTE**
CEP: **89.854-000** Bairro: -- Cidade: **Santiago do Sul**
Estado: **Santa Catarina** Telefone para contato: **(49) 984270244**

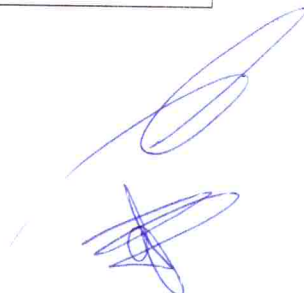
2 - Representante Legal da Entidade: VANDIR CAMILO GENERO
E-mail: vandir@qbo.sdr.sc.gov.br
Cargo que ocupa na Entidade: **PRESIDENTE** CPF n. **503.358.209-72**
Identidade nº: **1591539** data: **21/12/2016** Órgão expedidor: **SSP/SC**
Endereço Residencial: **Rua Angelo Lunedo – 696**
Ponto de referência: **Conselho Tutelar**
CEP: **89.854-000** Bairro: **CENTRO** Cidade: **Santiago do Sul**
Estado: **Santa Catarina** Telefone para contato: **(49) 984055225**

3 - Endereço Profissional: _____ n. _____
CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: Santa Catarina Telefone para contato: (____) _____
Matrícula nº (se servidor público): _____

Santiago do Sul, SC, 20 de dezembro de 2022.



Assinatura do Presidente



FICHA TÉCNICA – ACORDO DE COLABORAÇÃO 012/2022

NOME: **ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL**

CNPJ/MF: **02.826.614/0001-52**

1. **ESTRUTURA DISPONÍVEL** (descrição detalhada de toda a estrutura física disponível para a execução do objeto)

A ARESSUL conta com ampla e adequada estrutura física para execução do objeto, ou seja, a realização de Campeonato Regional de Futebol Suíço, no município de Santiago do Sul. Conta com sede própria tendo como benfeitorias: pavilhão com amplo salão social, equipado com mesas, cadeiras e bancos; área anexa ao pavilhão, aberta e coberta para abrigar participantes/visitantes e atletas. Conta também com ótima estrutura de banheiros masculino e feminino, cozinha com churrasqueira anexa, pias, tanque, mesas e fogão. Possui também vestiário específico para os atletas com banheiro, chuveiros elétricos e pia lava mãos. Além disso conta com amplo pátio para abrigar os visitantes e também para estacionamento de veículos. Possui campo de futebol suíço alambreado e iluminado o que permite a realização de jogos à noite. Está localizada na divisa do perímetro urbano do município, a cerca de 500 metros do centro da cidade com ótimo acesso. Possui também uma casa de alvenaria onde mora um colaborador da entidade que auxilia na manutenção e limpeza da mesma.

2. **CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL** (descrever a capacidade técnica que a entidade possui disponível como profissionais, convênios, parcerias com demais entidades públicas, privadas, que contribuam para a execução do objeto)

A ARESSUL possui atuante gestão formada por diretoria e conselho fiscal o que permite o perfeito e adequado gerenciamento da entidade. Possui também ampla capacidade técnica, inclusive relacionada ao objeto da presente parceria, já que no quadro social possui profissionais da área de Educação Física com vasta experiência na realização de eventos dessa modalidade e atividade. Além disso, o quadro social é composto de assíduos participantes de campeonatos (como atletas) realizados no município e região o que também amplia a capacidade técnica da entidade na realização do Campeonato Regional de Futebol Suíço.

3. **EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM O OBJETO** (relacionar as atividades desenvolvidas pela entidade acrescentando material fotográfico, reportagens de jornal, sites que tenham relação com o objeto do edital)

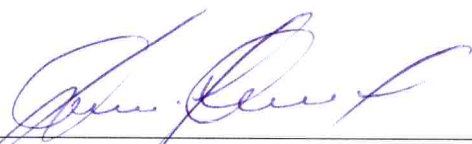
A ARESSUL possui vasta experiência na realização do objeto proposto nesta parceria, pois já executou 7 exitosas edições regionais de campeonato de futebol suíço com a participação de representantes de vários municípios da região como Quilombo, São Domingos, Coronel Martins, Galvão, Formosa do Sul, São Lourenço, Jardinópolis, Irati e Chapecó, além de Santiago do Sul. Em nenhuma edição constatou-se qualquer ocorrência, incidentes graves ou condutas inadequadas que pudessem comprometer o cumprimento do objeto.



4. **CONTRAPARTIDA SOCIAL** (colocar quais os serviços e ou atividades paralelas serão desenvolvidas pela entidade como contrapartida social ao objeto referente ao edital de chamamento)

A ARESSUL propõe como contrapartida social a doação de 500,00 (quinhentos reais) para uma entidade social que promova relevantes serviços no município. A mesma será definida juntamente com o município.

Santiago do Sul, SC, 20 de dezembro de 2022.



VANDIR CAMILLO GENERO
Representante legal da entidade

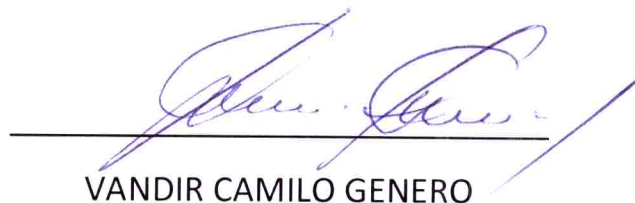


ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

DECLARAMOS para os fins de parceria com o Município de Santiago do Sul/SC, com fulcro no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que esta entidade não está vedada em realizar parceria com o poder público.

Santiago do Sul/SC, 20 de dezembro de 2022.



VANDIR CAMILO GENERO

PRESIDENTE DA ARESSUL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL
CNPJ: 02.826.614/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:58 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **52C4.EEC4.C338.EF99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL**
CNPJ/CPF: **02.826.614/0001-52**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140237601178
Data de emissão:	20/12/2022 13:36:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	18/02/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/12/2022 13:36:17

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.614/0001-52
Razão Social: ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL
Endereço: R MARIANA CORSO S/N / CENTRO / SANTIAGO DO SUL / SC / 89854-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

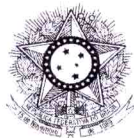
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122001363507607097

Informação obtida em 20/12/2022 13:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.826.614/0001-52
Certidão nº: 46008416/2022
Expedição: 20/12/2022, às 13:35:36
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.614/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

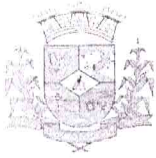
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature consisting of several overlapping loops and a final horizontal stroke.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

RUA ANGELO TOAZZA, 600 - CENTRO

CNPJ: 01.612.781/0001-38 - FONE: (49) 3345-3000 - CEP: 89.854-000

NÚMERO

63/2017

VÁLIDO ATÉ

31/12/2017

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL - CNPJ 02.826.614/0001-52

ENDEREÇO

RUA MARIANA CORSO, S/N, CENTRO, SANTIAGO DO SUL

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

01/11/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO AO

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

FINALIDADE

ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO
790	Rua - REINALDO SARETTO	S/N
239 1.5.21.40.001	Estrada - SAIDA P/ LINHA MADOGLIO	0
2257 associações de defesa de t	Rua - MARIANA CORSO	0
580	Rua - MARIANA CORSO	S/N

SANTIAGO DO SUL(SC), 1 DE NOVEMBRO DE 2017.

VANDERLI JOSE PEDROTTI

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL – ARESSUL

CONSOLIDADO

Capitulo I

Da denominação ,sede, finalidades e duração

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL-ARESSUL, fica constituída como associação com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - A sede da associação está localizada na Rua Mariana Corso s/n – Centro – Santiago do Sul/SC. A associação tem os seguintes objetivos:

-Promover a difusão do civismo e cultura física; a pratica do esporte, como o futebol e outras atividades esportivas, de caráter amadorista e atividades recreativas quer no âmbito interno, quer em colaboração com entidades congêneres .

- Promover e participar de promoções de eventos sociais e culturais desenvolvidos e praticados entre os associados.

- Promover o conagraçamento dos associados e seus dependentes através de convênios na área da saúde e bem estar em reuniões sociais e recreativas.

- Promover a prestação de serviços de Assistência Social às minorias excluídas .

Parágrafo 1º - A Associação tem personalidade distinta a de seus associados e estes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais contraídas pela entidade.

Parágrafo 2º - As cores oficiais da associação são verde, amarela, branca, vermelha e azul.

Parágrafo 3º - A duração da associação será por prazo indeterminado.

Capitulo II

Dos associados e suas categorias

Art. 3º - O quadro social da Associação é constituído por pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política e terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, ingressantes e Beneméritos.

Parágrafo 1º - Os associados fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da associação.

Parágrafo 2º - Os associados ingressantes são aqueles admitidos após a fundação.

Parágrafo 3º - Os associados Beneméritos são aquelas pessoas que possuem relevantes serviços prestados a associação.

Art. 4º - Para associar-se o interessado deverá encaminhar solicitação por escrito `a diretoria.

Art. 5º - A diretoria após a análise da solicitação aprovará a admissão.

Capitulo III

Dos direitos e Deveres dos Sócios

Art. 6º - Os associados , independentemente de sua categoria , assiste o direito de:

-votar e ser votado;

-participar das reuniões sociais, tomar parte das assembleias gerais da associação;

-levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ato lesivo aos seus direitos como associado ou aos interesses da associação;

-convocar a assembleia geral, em caráter extraordinária, juntamente com 1/3 (um terço) do quadro dos membros ativos , para apreciação de assuntos de qualquer natureza de suas atribuições .

Art.7º – São deveres dos associados, independentemente de qualquer categoria;

-Acatar e cumprir as decisões das assembleias gerais;

-Comparecer nas assembleias gerais ;

-Cumprir e respeitar o que esta contido no presente estatuto, no regimento interno e nas resoluções das assembleias do conselho fiscal e da diretoria;

-Zelar e defender o patrimônio social, cultural e bens moveis e imóveis da associação.

Parágrafo único: para efeito deste estatuto, são considerados dependentes da associação os filhos menores de 18 anos e ainda os que considerados dependentes pelo código civil e previdência social.

Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

ERB
Fisc.
REG. CIVIL
Qbo. SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

Capítulo IV
Das penalidades

Art. 8º - Todos os associados que infringirem os dispositivos e normas e o regimento interno, estão sujeitos as seguintes penalidades:

-advertência – suspensão e eliminação.

Art. 9º - A advertência será aplicada ao associado que for culpado de faltas leves, consideradas disciplinares.

Art. 10º - A suspensão será aplicada:

-Ao que for reincidente em falta que motivou a aplicação da pena prevista no artigo anterior;

-Ao que faltar com respeito para com os membros da diretoria ou de qualquer órgão social, independentemente do local em que ocorrer o desafeto;

- Ao que faltar com decoro nas dependências da associação ou em reunião ou promoção promovida mesmo fora das dependências sociais da mesma;

Art. 11 - A eliminação será aplicada:

-Havendo cooperado injustificadamente direta ou indiretamente para o descrédito da associação.

-Não ter se portado com decoro ou usado linguagem imprópria nas reuniões da associação.

Parágrafo primeiro: da disciplina de eliminação caberá recursos em caráter suspensivo a assembleia geral subsequente ao ato originário da eliminação.

Parágrafo segundo: a votação do recurso será feita em caráter secreto exigira a maioria absoluta de votos para a revogação da disciplina imposta.

Capítulo V
Das assembleias gerais

Art. 12 - A Assembleias Geral é o órgão soberano da Associação e é constituída por todos os associados da mesma.

Art. 13 - O associado com direito a voto não poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador.

Art. 14 - a assembleia geral será:

-ORDINARIA: Convocada anualmente com a finalidade especifica de :

I- aprovar as contas e o relatório das atividades de exercício, emitindo opiniões e pareceres;

II- fixar as normas para o exercício corrente;

III- eleger os administradores quando for o caso;

- EXTRAORDINARIA: sempre que :

I- houver reforma de qualquer artigo do estatuto social;

II- liquidação, dissolução e extinção;

III- autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;

IV- sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

Art. 15 - A Assembleia Geral Extraordinaria poderá ser convocada: pelo conselho fiscal ou, ainda , por grupo que represente 1/3(um terço) dos associados com direito a voto.

Art. 16 - As Assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, através de edital afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, neste caso, por um período de 10(dez) dias consecutivos, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art.17- compete privativamente a assembleia:

I- eleger os administradores;

II- destituir os administradores;

III- aprovar as contas;

IV- alterar o estatuto social.

Parágrafo Primeiro: para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim;

Parágrafo Segundo: para a instalação da assembleia geral com exceção do previsto no parágrafo anterior, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 50% mais um dos associados, e em segunda chamada, uma hora depois, com qualquer numero.

Art.18- As deliberações das assembleias gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Capítulo VI

[Handwritten signature]
Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

[Handwritten initials]
REG. PAUL.
Qbo. SC

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'JAB', 'Diana', and others.]

Da Diretoria Executiva

Art. 19 – A Diretoria é órgão executivo da administração da Associação, eleita pela Assembleia Geral para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por um período, e será formado pelo: Presidente, Vice-presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro, Diretor esportivo e Conselho Fiscal.

Art. 20 – Além das atribuições determinadas por esse estatuto, compete à diretoria:

- reunir-se mensalmente;
- preparar anualmente as demonstrações financeiras e o relatório das atividades para apreciação da Assembleia Geral;
- Admitir e demitir funcionários;
- elaborar quando for o caso projeto de reforma estatutária;

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e as decisões do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- administrar a associação supervisionando e fiscalizando a parte social e financeira;
- autorizar os pagamentos e assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e obrigações financeiras da associação;
- contratar e demitir o pessoal do quadro funcional da associação.

Art.22 – Compete ao Vice-presidente:

- auxiliar o Presidente em suas atribuições, quando solicitado;
- substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências.

Art. 23 – Compete ao Secretário:

- redigir e assinar editais, avisos e correspondências da Associação;
- lavar as atas de reunião da diretoria;
- ter sobre sua guarda os livros fiscais e materiais de expediente de seu setor;
- substituir o tesoureiro, quando solicitado pelo Presidente;
- compete ao segundo secretário, substituir o primeiro quando está ausente ou desistir do cargo;

Art. 24 – Compete ao tesoureiro:

- assinar, juntamente com o presidente, cheques e documentos financeiros da Associação;
- manter em dia a escrituração do livro-caixa, contas correntes e controle de todo o movimento financeiro da Associação;
- preparar relatórios e balancetes financeiros, quando solicitados;
- efetuar o pagamento das despesas da associação;
- ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação financeira e contábil da Associação;
- substituir o secretário, quando solicitado pelo presidente;
- compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro e auxiliá-lo nos trabalhos de tesouraria.

Art. 25 – Compete ao Diretor Esportivo:

- Organizar com a diretoria, de acordo com os estatutos e regulamentos internos, os departamentos esportivos que fica, sob sua responsabilidade.
- Organizar os diversos quadros de futebol e outras modalidades, mantendo-as na devida forma e disciplina, fiscalizar e superintender os exercícios físicos individuais;
- Comunicar as faltas graves a diretoria;
- Advertir ou fazer retirar de campo os atletas que não cumprirem com as suas ordens, bem como, sugerir as penalidades, dentro das regras estatutárias;
- Nomear para o quadro o seu capitão e requisitar ao presidente o material necessário;
- Ter sob sua responsabilidade o cuidado de conservação da sede social, bolas, camisas redes e outros materiais desportivos;

Wanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

et B
REG. 611
Qbo. SP

Wanderlei Paulo Backes
#A/P

José
T.C.
Paulo
More

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

- g) – Organizar e dirigir as reuniões ou festas de natureza social, cívica, recreativa e cultural ou quando solicitado pela diretoria.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos coincidindo na mesma Assembleia Geral da Diretoria e com mandato igual ao da diretoria.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

-examinar o balanço contábil e o relatório das atividades da Diretoria, quando solicitado, emitindo seu parecer;

-acompanhar e fiscalizar as atividades do liquidante em caso de liquidação da Associação;

-convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando achar conveniente.

Capítulo IX

Disposições finais

Art. 28 – A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos associados presentes com direito a voto.

Parágrafo único: em caso de dissolução os bens patrimoniais serão destinados a entidades congêneres legalmente constituídas no município.

Art. 29 – Os associados não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 30 – Não serão remunerados a qualquer título os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 31 – A Diretoria, juntamente com o Conselho fiscal elaborará o Regimento Interno da Associação, que juntamente com o presente Estatuto, servirá como norma para a administração da Associação.

Parágrafo único: O regulamento interno deverá ser amplamente divulgado entre os associados, além de ser afixado permanentemente de fácil acesso visual.

Art. 32 – O presente estatuto somente poderá ser reformado por deliberação da maioria da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 – Os casos omissos serão deliberados pela Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente.

Santiago do Sul/SC, 20 de agosto de 2013.


LUIS FERDINANDO PACAZZA

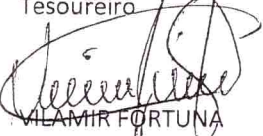
Presidente


NILSON CASANOVA

Secretário


CLÁDEMIR MARMENTINI

Tesoureiro


VILAMIR FORTUNA

Diretor Esportivo


TARCISO COMIN

Conselho Fiscal Efetivo


EDILSON CASANOVA

Vice-presidente


ADEMIR CASANOVA

2º Secretário


ALCIONE REBROTTI

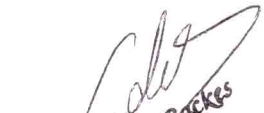
2º Tesoureiro



IVANOR CAMILLO

Conselho Fiscal Efetivo

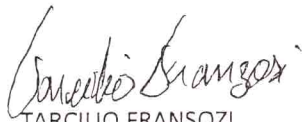

IVANIR RIGO

Conselho Fiscal Efetivo


Vandenei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409


REG. CIVIL
Qdo. BC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL


TARCILIO FRANZOZI

Suplente do Conselho Fiscal



ALBERTO BORDIGNON

Suplente do Conselho Fiscal



MARCOS PACAZZA

Suplente do Conselho Fiscal


Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Sandra Mª Alberti - Oficiala Registradora
Designada Av Cel Bertaso,391, Fone/Fax (49) 3346 3256 - Cep 89 850-000, Quilombo -
Estado de Santa Catarina - e-mail sandramariaalberti@yahoo.com.br

Natureza do Título : Alteração e CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social. Ata nº28-2013
(20-08-2013) da Associação Esportiva e Recreativa Santiago do Sul - ARESSUL,
Santiago do Sul - SC

Protocolo nº: 4180 em 27/08/2013. Registro nº: 1294, Livro- A -7, Folha 219

Apresentante: Presidente = Luis Ferdinando Pacazza


Dou fe, Quilombo, 27/08/2013. FR: R\$ 0,00 Ass. Registradora

Registro R\$ 24,50 Selo R\$ 1,35 Total R\$ 25,85

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DEN80904-71HL

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REG. CIVIL
Quilombo, SC

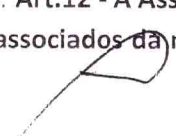

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti
Oficiala Registradora
CPF nº: 394.219.370-15



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARESSUL – 20 DE AGOSTO DE 2013

Precisamente às vinte horas do dia vinte de agosto de dois mil e treze, nas dependências da sede social da Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul - ARESSUL, município de Santiago do Sul, estado de Santa Catarina, reuniram-se os associados da entidade em Assembleia Geral Extraordinária para deliberação dos assuntos constantes do Edital de convocação datado de 08 de agosto de 2013, remetido a todos os associados e amplamente divulgado na imprensa local. Primeiramente o Sr. Presidente Luis Ferdinando Pacazza deu as boas vindas a todos e expôs os motivos da reunião. Colocou que serão necessárias adequações ao estatuto social para que a entidade possa habilitar-se a receber recursos de subvenção social e ou convênios dos entes públicos. Além disso, realizar uma consolidação dos estatutos eliminando falhas e erros. Solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do edital de convocação o que foi feito. A seguir passou-se a ordem do dia colocando em pauta o primeiro item: Alteração do Estatuto Social da entidade: No Art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art.3º - O quadro social da Associação é constituído por pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política e terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, ingressantes e Beneméritos. Parágrafo 1º - Os associados fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da associação. Parágrafo 2º - Os associados ingressantes são aqueles admitidos após a fundação. Parágrafo 3º - Os associados Beneméritos são aquelas pessoas que possuem relevantes trabalhos, serviços prestados a associação.** O artigo 4º vigorará com a seguinte redação: **Art. 4º - Para associar-se o associado ou interessado deverá encaminhar solicitação por escrito à diretoria. O artigo 5º vigorará com a seguinte redação: Art. 5º - A diretoria após a análise da solicitação aprovará a admissão. O artigo 6º vigorará com a seguinte redação: Art. 6º - Os associados, independentemente de sua categoria, assiste o direito de: -votar e ser votado; -participar das reuniões sociais, tomar parte das assembleias gerais da associação; - levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ato lesivo aos seus direitos como associado ou aos interesses da associação; -convocar a assembleia geral, em caráter extraordinária, juntamente com 1/3 (um terço) do quadro dos membros ativos, para apreciação de assuntos de qualquer natureza de suas atribuições. O artigo 7º vigorará com a seguinte redação: Art. 7º – São deveres dos associados, independentemente de qualquer categoria; -Acatar e cumprir as decisões das assembleias gerais; -Comparecer nas assembleias gerais; -Cumprir e respeitar o que esta contido no presente estatuto, no regimento interno e nas resoluções das assembleias do conselho fiscal e da diretoria; -Zelar e defender o patrimônio social, cultural e bens moveis e imóveis da associação. Parágrafo único: para efeito deste estatuto, são considerados dependentes da associação os filhos menores de 18 anos e ainda os que considerados dependentes pelo código civil e previdência social. O artigo 11 vigorará com a seguinte redação: Art. 11 - A eliminação será aplicada: -Havendo cooperado injustificadamente direta ou indiretamente para o descrédito da associação. -Não ter se portado com decoro ou usado linguagem imprópria nas reuniões da associação. Parágrafo primeiro: da disciplina de eliminação caberá recursos em caráter suspensivo a assembleia geral subsequente ao ato originário da eliminação. Parágrafo segundo: a votação do recurso será feita em caráter secreto exigira a maioria absoluta de votos para a revogação da disciplina imposta. O artigo 12 vigorará com a seguinte redação: Art.12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e é constituída por todos os associados da mesma. O artigo**




Wanderley Paulo Backes
Advogado
OAB / SC 31.409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

13 vigorará com a seguinte redação: Art. 13 - O associado com direito a voto não poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador. O artigo 14 vigorará com a seguinte redação: Art. 14 - a Assembleia Geral será: -ORDINARIA: Convocada anualmente com a finalidade específica de: I- aprovar as contas e o relatório das atividades de exercício, emitindo opiniões e pareceres; II- fixar as normas para o exercício corrente; III- eleger os administradores quando for o caso; - EXTRAORDINARIA: sempre que: I- houver reforma de qualquer artigo do estatuto social; II- liquidação, dissolução e extinção; III- autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais; IV- sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral. O artigo 17 vigorará com a seguinte redação: Art.17- compete privativamente a assembleia: I- eleger os administradores; II- destituir os administradores; III- aprovar as contas; IV- alterar o estatuto social. Parágrafo Primeiro: para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim; Parágrafo Segundo: para a instalação da assembleia geral com exceção do previsto no parágrafo anterior, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 50% mais um dos associados, e em segunda chamada, uma hora depois, com qualquer numero. A numeração dos artigos 24 a 37 passam a vigorar com a numeração 19 a 33, respectivamente. O Art. 26 (31 do estatuto anterior) vigorará com a seguinte redação: Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos coincidindo na mesma Assembleia Geral da Diretoria e com mandato igual ao da diretoria. O artigo 28 (anterior art. 32) vigorará com seguinte redação: Art. 28 – A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos associados presentes com direito a voto. Parágrafo único: em caso de dissolução os bens patrimoniais serão destinados a entidades congêneres legalmente constituídas no município. Logo após o Presidente colocou a proposta de revogação e subtração dos artigos 38 que relacionam os membros da diretoria e associados fundadores no estatuto social. O presidente explicou que a relação da diretoria e dos associados fundadores estão contemplados nas atas de fundação e das assembleias gerais de eleição da nova diretoria e conselho fiscal não necessariamente deveriam configurar no estatuto social. Em seguida o presidente colocou em discussão as alterações propostas no estatuto social. Após alguns comentários favoráveis às alterações feitos pelos associados o presidente colocou em votação sendo todas as alterações aprovadas por unanimidade dos presentes. Sem mais nada a tratar o presidente agradeceu a presença de todos, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Santiago do Sul, SC, 20 de agosto de 2013.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Sandra Mª Alberti - Oficiala Registradora
Designada - Av. Cel. Bertaso, 391, Fone/Fax (49) 3346.3256 - Cep 89 850-000, Quilombo -
Estado de Santa Catarina - e-mail sandramariaalberti@yahoo.com.br

Natureza do Título : Alteração e CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social. Ata nº28-2013
(20-08-2013) da Associação Esportiva e Recreativa Santiago do Sul - ARESSUL,
Santiago do Sul - SC

Protocolo nº: 4180 em 27/08/2013. Registro nº: 1294, Livro- A-7, Folha 219

Apresentante: Presidente = Luis Ferdinando Pacazza

Dou fe, Quilombo, 27/08/2013. FRJ R\$ 0,00 Ass. Registradora

Registro R\$ 24,50 Selo R\$ 1,35 Total R\$ 25,85

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DEN80904-71HL

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DO QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti
Oficiala Registradora
CPF nº. 394.219.370-15

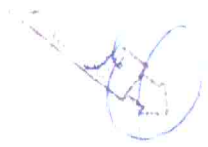
Wanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO SUL

ATA 01/2022

Precisamente às Dezessete e trinta horas do dia quatorze de Setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da sede social da Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul - ARESSUL, município de Santiago do Sul, estado de Santa Catarina, reuniram-se os associados da ARESSUL em Assembleia Geral Ordinária para deliberar assuntos constantes do Edital de convocação. Primeiramente o Sr. Presidente Nilson Luiz Casanova deu as boas vindas a todos e expôs os motivos da reunião. Agradeceu a todos os membros da diretoria que foram parceiros até hoje e convidou a mim para secretariá-lo nos trabalhos. Constituída assim a mesa, procedeu à leitura do Edital de Convocação, sendo lida a ordem do dia cujo teor é o seguinte. Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2022/2024. Procedeu-se inicialmente, á eleição e posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que ficou assim constituída: Presidente: Vandir Camilo Genero inscrito no CPF: 503.358.209-72 e RG: 1.591.539, brasileiro, casado, professor aposentado, residente e domiciliado na Rua Angelo Lunedo, nº696, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC; Vice-Presidente: Valdecir da Silva, inscrito no CPF: 024.016.399-00 e RG: 3.990.955, brasileiro, casado, auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua Honorino Comachio, snº, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC, Primeiro Secretário: Luis Ferdinando Pacazza inscrito no CPF nº 842.963.139-91 e RG nº 2.164.095, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 451, Centro, na cidade de Santiago do Sul/SC; Segundo Secretário: Edilson Antonio Casanova, inscrito no CPF: 465.304.289-68 e RG: 5.365.559-1, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida João Corso, nº396, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC. Primeiro Tesoureiro: Andrei Casagrande, inscrito no CPF: 087.154.789-98 e RG: 5.198.675, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº491, Bairro São Cristóvão na cidade de Santiago do Sul/SC; Segundo Tesoureiro: Tarcilio Franzosi, inscrito no CPF: 425.961.909-82 e RG: 1.491.030, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, snº, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC; Diretor Esportivo: Ademir Paulo Casanova, inscrito no CPF: 621.618.009-00 e RG: 1.834.447, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Demétrio Moreira, nº441, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Vilamir Antonio Fortuna inscrito no CPF: 789.249.449-91 e RG: 2.164.247, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, snº, Bairro São Cristóvão na cidade de Santiago do Sul/SC; Felipe Carlo Bordignon inscrito no CPF: 077.381.679-80 e RG: 5.732.868, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Molossi, snº, interior no município de Santiago do Sul/SC e Clarice Casanova Batistel inscrita no CPF: 927.854.419-15 e RG: 2.164.106, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Linha Beira Rio, snº, interior no município de Santiago do Sul/SC; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Marciane Eugenia Pacazza inscrita no CPF: 050.490.789-11 e RG:4.378.016, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Beira Rio, snº, Bairro São Cristóvão na cidade de Santiago do Sul/SC; José Antonio Toazza inscrito no CPF: 942.183.589-15 e RG: 1.012.744, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Honorino Comachio, snº, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC e Jandir Fransozi

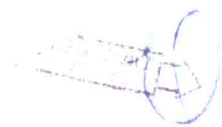
André Casagrande *Valdecir* *Andri*
Edilson *Luis* *Ademir* *Clarice* *Wilma* *Jandir* *Francisco*



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO SUL

ATA 01/2022

Precisamente às Dezessete e trinta horas do dia quatorze de Setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da sede social da Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul - ARESSUL, município de Santiago do Sul, estado de Santa Catarina, reuniram-se os associados da ARESSUL em Assembleia Geral Ordinária para deliberar assuntos constantes do Edital de convocação. Primeiramente o Sr. Presidente Nilson Luiz Casanova deu as boas vindas a todos e expôs os motivos da reunião. Agradeceu a todos os membros da diretoria que foram parceiros até hoje e convidou a mim para secretariá-lo nos trabalhos. Constituída assim a mesa, procedeu à leitura do Edital de Convocação, sendo lida a ordem do dia cujo teor é o seguinte. Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2022/2024. Procedeu-se inicialmente, à eleição e posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que ficou assim constituída: Presidente: Vandir Camilo Genero inscrito no CPF: 503.358.209-72 e RG: 1.591.539, brasileiro, casado, professor aposentado, residente e domiciliado na Rua Angelo Lunedo, nº696, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC; Vice-Presidente: Valdecir da Silva, inscrito no CPF: 024.016.399-00 e RG: 3.990.955, brasileiro, casado, auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua Honorino Comachio, snº, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC; Primeiro Secretário: Luis Ferdinando Pacazza inscrito no CPF nº 842.963.139-91 e RG nº 2.164.095, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 451, Centro, na cidade de Santiago do Sul/SC; Segundo Secretário: Edilson Antonio Casanova, inscrito no CPF: 465.304.289-68 e RG: 5.365.559-1, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida João Corso, nº396, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC; Primeiro Tesoureiro: Andrei Casagrande, inscrito no CPF: 087.154.789-98 e RG: 5.198.675, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº491, Bairro São Cristóvão na cidade de Santiago do Sul/SC; Segundo Tesoureiro: Tarcílio Franzosi, inscrito no CPF: 425.961.909-82 e RG: 1.491.030, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, snº, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC; Diretor Esportivo: Ademir Paulo Casanova, inscrito no CPF: 621.618.009-00 e RG: 1.834.447, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Demétrio Moreira, nº441, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Vilamir Antonio Fortuna inscrito no CPF: 789.249.449-91 e RG: 2.164.247, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, snº, Bairro São Cristóvão na cidade de Santiago do Sul/SC; Felipe Carlo Bordignon inscrito no CPF: 077.381.679-80 e RG: 5.732.868, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Molossi, snº, interior no município de Santiago do Sul/SC e Clarice Casanova Batistel inscrita no CPF: 927.854.419-15 e RG: 2.164.106, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Linha Beira Rio, snº, interior no município de Santiago do Sul/SC; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Marciane Eugenia Pacazza inscrita no CPF: 050.490.789-11 e RG:4.378.016, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Beira Rio, snº, Bairro São Cristóvão na cidade de Santiago do Sul/SC; José Antonio Toazza inscrito no CPF: 942.183.589-15 e RG: 1.012.744, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Honorino Comachio, snº, Centro na cidade de Santiago do Sul/SC e Jandir Fransozi



Inscrito no CPF: 492.756.319.72 e RG: 1.235.636, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Otávio Pacassa, snº, Bairro São Cristóvão na cidade de Santiago do Sul/SC. Sendo que a chapa foi aprovada por unanimidade e os novos membros foram imediatamente empossados, com mandato de dois anos iniciando em Setembro/2022 e com termino em Setembro/2024. Retificam neste momento os atos das diretorias anteriores que não tenham sido eleitas e registradas de acordo com o estatuto social. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, tendo a mesma sido assinada pelos associados presentes.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora
Interina - Rua Dom Pedro I, nº226 sala centro Quilombo-SC, CEP 89860-000 Fone
Fax: (49) 3346-3266

Natureza do Título: Ata nº01/2022 (14/09/2022) de ELEIÇÃO/POSSE de Diretoria da
Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul-ARESSUL, Santiago do Sul - SC
Protocolo nº 6116 em 20/12/2022 Registro nº 2064 Livro- A-14 Folha 11
Apresentante: Vandir Camilo Genero = Presidente
Data: Quilombo, 20/12/2022 FRJ R\$ 0,00 Ass. Registrador

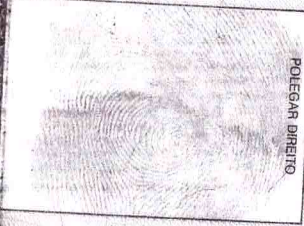
Registro R\$ 100,00 Arquivamento R\$ 22,22 Selo R\$ 3,11 Total
R\$ 125,33

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRM79692-6RSV
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.591.539

DATA DE EXPEDIÇÃO

21/DEZ/2016

NOME

VANDIR CAMILO GENERO

FILIAÇÃO

AVELINO FRANCISCO GENERO
LURDES ZORTEA GENERO

NATURALIDADE

TANGARÁ SC

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1960

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. 3574 LV B-8 FL 76
CART. 1º OFÍCIO-QUILOMBO SC

CPF

503.358.209-72

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Perito Criminal

SÃO LORENÇO DO OESTE -

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

[Handwritten signature in blue ink]

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ARESSUL

PRESIDENTE: VANDIR CAMILO GENERO

CPF 503.358.209-72

RG 1591539

RUA ANGELO LUNEDO

VICE PRESIDENTE: VALDECIR DA SILVA

CPF 024.016.399-00

RG 3990955

RUA HONORINO COMAQUIO

PRIMEIRO SECRETARIO: LUIS FERDINANDO PACAZZA

CPF 842.963.139-91

RG 2164095

RUA BEIRRA RIO

SEGUNDO SECRETARIO

EDILSON ANTONIO CASANOVA

CPF 465.304.289-68

RG 5365559-1

AVENIDA JOAO CORSO

PRIMEIRO TESOUREIRO ; ANDREI CASAGRANDE

CPF 087.154.789-98

RG 5198675

RUA BEIRA RIO

SEGUNDO TESOUREIRO; TARCILIO FRANZOSI

CPF 425.961.909-82

RG 1491030

RUA BEIRA RIO



DIRETOR ESPORTIVO: ADEMIR PAULO CASANOVA

CPF 621.618.009-00

RG 1834447

RUA DEMETRIO MOREIRA

CONSELHO FISCAL; VILAMIR ANTONIO FORTUNA

CPF 789.249.449-91

RG 2164247

RUA BEIRA RIO

FELIPE CARLO BORDIGNON

CPF 077.381.679-80

RG 5732868

LINHA MOLOSSI

CLARICE CASANOVA BATISTEL

CPF 927.854.419-15

RG 2164106

RUA JOAO CORSO

MARCIANE EUGENIA PACAZZA

CPF 050.490.789-11

RG 4378016

RUA BEIRA RIO

JOSE ANTONIO TOAZZA

CPF 942.183.589-15

RG 1012744

RUA HONORINO COMACHIO

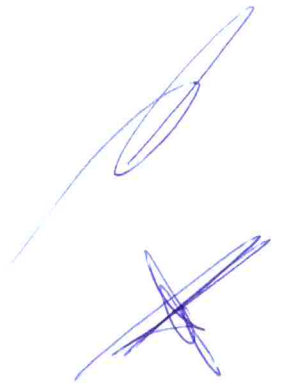
JANDIR FRANZOSI

CPF 492.756.319-72



RG 1235636

RUA OTAVIO PACASSA

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'X' shape with a horizontal line crossing it, located in the bottom right corner of the page.